

Lei Nº 926

1ª Cria Escola Municipal Rural e Contém Outras Providências. 2ª

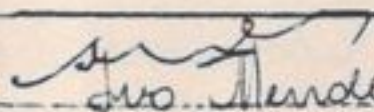
O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

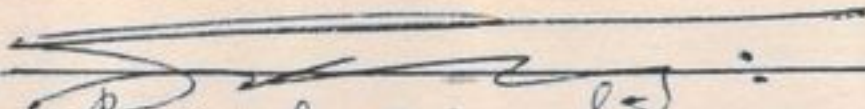
Art. 1º. Fica criada a escola Municipal Rural Marcelino Costa, localizada na Fazenda Paraíso, em funcionamento a partir do ano letivo de 1968.

Art. 2º. A referida Escola terá funcionamento em turnos diurno e noturno, com observância dos preceitos contidos na Lei Federal nº 5692, de 11.08.71 e em consonância com os regulamentos da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 07 de março de 1969.


João Mendes
Prefeito Municipal


Percival Artur Soares
Secretário.